

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MAGISTÉRIO – TEMPO INTEGRAL**

EDITAL Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente a **Lei Municipal Nº 7764 de 18 de novembro de 2019** e **Lei Nº 7793 de 20 de dezembro de 2019**, torna público a realização do Processo Seletivo para **preenchimento em caráter temporário e cadastro de reserva de profissionais**, necessários à oferta **destinadas às escolas em Tempo Integral, do Ensino Fundamental I**, para professores e pedagogos para as escolas da Rede Municipal de Ensino, **para o ano letivo de 2025**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei Nº 7764 de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para **cadastro reserva**, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.2 – Respeitada a lista de classificação dos candidatos, **inscritos neste processo seletivo**, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou **por ato de ofício da Secretaria Municipal de Educação**.

1.3 – De acordo com a Lei nº 7793 de 20 de dezembro de 2019, as vagas destinadas às escolas em **Tempo Integral, do Ensino Fundamental I**, foram contabilizadas conforme especificidades da referida modalidade de ensino.

1.3.1 - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

1.4 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.5 – A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>

1.6 – É de **exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

2 – DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 – As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no

Anexo I e II deste edital, podendo haver alteração de tais especificações, em caso de vigência de nova legislação.

2.2 – A remuneração do profissional admitido em contratação temporária é a prevista na legislação municipal, assegurado o contrato **conforme nível salarial correspondente à maior titulação apresentada no momento da inscrição.**

2.3 – Conforme Lei nº 7793 de 20 de dezembro de 2019, a carga horária semanal do profissional do magistério do tempo integral admitido em regime de contrato temporário é de 40 horas semanais.

2.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino e regulamentado pelo Decreto 28.957 de 04 de Novembro e 2019, que regulamenta o uso do **registro eletrônico de ponto** para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. **Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência.**

2.5 - Nas Unidades de Ensino de Tempo Integral para o Ensino Fundamental I, é fixado o expediente de trabalho de 40 h/s (quarenta horas semanais) para professores e pedagogos

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

3.2 – Inscrição <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home> e anexo de todos os títulos (inclusive pré-requisito) bem como toda a documentação do item **9.1, do presente edital.**

3.3 O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos (vide item **9.1, do presente edital**) que contiverem dados inverídicos ou incompletos implicará o indeferimento do candidato;

a) Avaliação de Certificados de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu;

b) Avaliação de Experiência Profissional;

c) Avaliação dos certificados de Cursos de Formação, na área da Educação, emitidos por **instituições públicas**, concluídos a partir de **01/01/2020**

d) Os documentos informados no ato da inscrição, **deverão ser anexados nos seus devidos locais em formato PDF.**

3.4 – Escolha de vagas.

3.5 – Exames admissionais realizados por empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **de caráter eliminatório**, conforme cronograma a ser divulgado.

3.6 – Formalização do contrato.

4 – DAS VAGAS

4.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento **de vagas temporárias e cadastro de reserva** para professores e para pedagogos **em regime de contratação temporária**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público para Rede Municipal de Ensino para o **ano letivo de 2025**.

4.2 – O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida, **para preenchimento de vagas temporárias e cadastro de reserva**.

4.3 – As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que **disponham dos requisitos e escolaridade mínimos** informados no presente Edital, de acordo com o **cargo/ função pleiteado** a que pretendem concorrer.

4.4 – O número de vagas assim como localização dos candidatos já contratados poderão ser alterados ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, desistências, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.

4.5 – **Verificadas** as situações descritas acima, o **contrato temporário** poderá, inclusive, **ser rescindido**, a qualquer tempo, nos termos da lei.

5- DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1- Nos termos da **Lei Municipal - 7947, de 23 de março de 2022**, às pessoas que se autodeclararem negros/pretos, pardos fica reservado o percentual de **17% das vagas**; aos que se declararem indígenas fica reservado o percentual de **3%** das vagas, observado o disposto no § 3º, do art. 2º, da referida lei.

5.2 - **Os candidatos negros/pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas**, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo. Portanto, os mesmos poderão fazer suas inscrições nas vagas reservadas para cota e para as vagas reservadas à ampla concorrência.

5.3 - Para concorrer às vagas reservadas os candidatos negros/pretos, pardos e indígenas deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer também às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher e anexar a Autodeclaração Étnico-Racial, **conforme anexo VIII, deste edital**, se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE. **Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será eliminado do Processo Seletivo.**

6 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

6.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5%** (cinco por cento) **das vagas existentes** ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37 § 1º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de

1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e alterações.

6.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.3 - Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.4 – Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.6 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6.7 – O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

6.8 – Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado, **conforme anexo II, deste edital.**

6.9 – O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.10 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição **deverá anexar** o laudo médico, em formato PDF.

6.11 – A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para demais candidatos.

6.12 – O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

6.13 – A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou quem suas vezes fizer.

6.14 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.15 – O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6.16 – O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente no endereço eletrônico: <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home> a partir das 00h do dia 25/11/2024 até as 23h59 do dia 01/12/2024.

7.1.1 - Acessar, via internet, o site <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home> e localizar a área destinada ao **Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação**

a - **Preenchimento do Formulário de Inscrição** - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, incluindo os dados pessoais, informações sobre os títulos e documentos solicitados;

b - **Validação da Inscrição** - Para que a inscrição seja validada, o candidato deverá anexar os documentos no sistema. **A documentação, individualmente, deve ser digitalizada e salva em formato PDF.**

c - **Documentos a Serem Anexados** - O candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- Documentos de comprovação do pré-requisito (conforme tabela **Anexo I, deste edital**);
- Títulos declarados para pontuação (conforme quadro do item **7.22, deste edital**);
- Todos os documentos listados no item **9.1, deste edital**.

d - Procedimentos para anexar os documentos no sistema, o candidato deve realizar a inserção de cada arquivo, **em PDF, de forma individual**, respeitando o limite de tamanho de 5MB por arquivo.

e - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

f - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos implicará o **indeferimento** do candidato;

7.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação;

7.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

7.4 - **Dentro do período de inscrição, caso** o candidato perceba alguma informação errada, poderá **cancelar a inscrição** (Minhas Inscrições – Ações - cancelar) e efetuar nova inscrição.

7.5 – Após o término do período de inscrição **não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo/função** e nem apresentação dos documentos exigidos no item **9.1, deste edital**.

7.6 – Concluída a inscrição por meio eletrônico, **o candidato deverá verificar o recebimento de e-mail confirmando a realização dela, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo via site <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>**

7.7 – O candidato deverá ficar **atento ao tempo para realização da inscrição, não sendo de responsabilidade** da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, a **não conclusão da inscrição**.

7.8 – A Secretaria Municipal de Educação **não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição**.

7.9 – O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

7.10 – As inscrições poderão ser realizadas a partir de 00h de 25/11/2024 a 23h59 do dia 01/12/2024.

7.11 – O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que **declarar no ato da inscrição**.

7.12 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

7.13 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 2 (duas) modalidades, a saber:

a) **Sede** – para os candidatos que desejam concorrer para atuar em Unidades de Ensino localizadas na região na sede de Cachoeiro de Itapemirim.

b) **Distritos** – para os candidatos que desejam concorrer para atuar em Unidades de Ensino localizadas nos distritos de Cachoeiro de Itapemirim.

7.14 - Após a formalização do contrato e assunção do exercício, **não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo** para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para a mesma Secretaria de Educação e pelo mesmo Edital e outro Edital vigente. **Identificada a situação o candidato terá as duas inscrições canceladas, ocorrendo a sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.**

7.15 - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

7.16 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, **no cargo/ função pleiteado**, será automaticamente realizada no momento em que o candidato **digitar o seu CPF**, considerando, **para todos os candidatos**, a data limite de entre **01/02/2013 a 31/10/2024**.

7.17 – Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação conforme quadro apresentado no **item 7.22, deste edital**:

a) experiência profissional **no cargo/ função pleiteado** (data limite entre o período de **01/02/2013 a 31/10/2024**) com limite de 24 (vinte e quatro) meses comprovada da seguinte forma:

I) **Na Administração Pública**: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração, indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na administração pública, equivale **no cargo/ função pleiteado** no presente processo seletivo. **Caso o tempo de serviço tenha sido prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sua contagem será automática, no momento em o candidato digitar o CPF, não sendo necessário a solicitação de Tempo de Serviço, via Requerimento Padrão em nenhum estabelecimento da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

II) **Na Administração Privada**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto), indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho **ou** declaração da empresa, constando CNPJ, indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração ou assinatura digital conforme Lei Federal 14.063 de 23 de setembro de 2020, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada, equivale **no cargo/ função pleiteado** no presente Processo Seletivo.

b) títulos na área de educação, sendo:

b.1) Pós-Graduação Lato Sensu, Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado e Doutorado;

b.2) Cursos, na área da Educação, emitido por **instituições públicas**, concluído a partir de **01/01/2020**;

c) **Declaração de experiência em escolas de Tempo Integral em qualquer etapa de ensino no mínimo 6 meses.**

7.18 – Para efeito de pontuação, será considerado o **tempo de serviço apenas no cargo/ função pleiteado em qualquer etapa de ensino**, fazendo distinção entre os cargos de PEB-B, PEB-C e PEB-D. As declarações dos candidatos que apresentarem tempo de serviço fora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro (Administração Pública e/ou Administração Privada), deverão conter o cargo/função exercida, comprovando a equivalência com **no cargo/ função pleiteado** e Etapas de Ensino, neste processo seletivo, do seguinte modo:

a) PEB-B, atuar nas etapas da Educação Infantil (Pré-Escola) ou na etapa do Ensino Fundamental I Atendimento Domiciliar, SRM (Sala de Recurso Multifuncional), DV (Deficiência Visual) e DA (Deficiência Auditiva).

c) PEB-C, atuar nas etapas de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental , da seguinte forma:

c.1) PEB-C Educação Física – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

c.2) PEB-C Ensino Religioso – Etapas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

c.3) PEB-C Arte – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

c.4) PEB-C Inglês – Etapa da Educação Infantil nas classes de Pré-escola (Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

d) PEB-D, atuar em função de Pedagogo na etapa da Educação Infantil, Ensino Fundamental I.

7.19 – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título**

7.20 – Somente serão considerados, para efeito de pontuação, na Categoria III, os títulos referentes a cursos realizados a partir de **01/01/2020** nos termos da legislação em vigor, **emitido por instituições públicas, exceto os cursos de lato sensu e stricto sensu.**

7.21 – Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

7.22 – A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO/ FUNÇÃO PLEITEADO	
A- Exercício profissional no cargo/ função pleiteado	Pontos
a.1-No serviço público	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo até o limite global de 24(vinte e quatro) meses.
a.2-Na iniciativa privada	
CATEGORIA II - TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
b.1-Formação de escolha do candidato:	Pontos
b.1.1 - Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	40.0
b.1.2 - Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	30.0
b.1.3 - Pós - graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA)	20.0
CATEGORIA III - CURSOS DE FORMAÇÃO (EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS)	
Cursos	Pontos
c.1.1 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação no cargo/função pleiteado, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 120h, concluído a partir de 01/01/2020	3.0
c.1.2 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação no cargo/função pleiteado, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 80h, concluído a partir de 01/01/2020	2.0
c.1.3 - Certificado ou Declaração de conclusão curso, na área da Educação no cargo/função pleiteado, emitido por instituições públicas , com carga horária mínima de 40h, concluído a partir de 01/01/2020	1.0
CATEGORIA IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
d.1 - Declaração de no mínimo 6 meses, emitida por escola em Tempo Integral em qualquer etapa de ensino.	1.0

7.23 – Para efeito de pontuação, nas categorias II e III, deverá ser considerado o seguinte:

a) Na Categoria II “Títulos na Área de Educação” será permitida a indicação de até **02 (dois) títulos distintos** sendo 01 (um) curso Lato Sensu e 01 (um) curso Stricto Sensu

b) Na Categoria III “Cursos de formação”, será permitida a indicação de até **2 (dois) títulos distintos (podendo ter a mesma carga horária), emitidos por instituições públicas**, concluídos a partir de **01/01/2020**.

c) Somente deverão ser escolhidos e indicados os **títulos categoria II** (diplomas e certificados) que tenham:

(I) identificação da instituição que os expediu;

(II) data de realização do curso;

(III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

(IV) descrição do conteúdo programático no verso do certificado, nos termos da resolução CNE

(V) declaração de defesa acompanhada de histórico.

d) Somente deverão ser escolhidos e indicados os **títulos categoria III** (certificado ou declaração de conclusão) que tenham:

(I) identificação da instituição que os expediu;

(II) data de realização do curso;

(III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento;

(IV) descrição do conteúdo programático no verso do certificado, nos termos da resolução CNE.

e) Na Categoria IV: “Experiência profissional na educação em tempo integral”, declaração emitida por instituição de tempo integral **em qualquer etapa de ensino**, será contabilizado o limite máximo de 1 (um) ponto, independente do quantitativo de declarações. Deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino (pública ou privada) onde atuou como professor, constando CNPJ, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

7.24 – A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, acarretará a desclassificação do candidato.

7.25 – Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I, respeitando o limite global de 24 (vinte e quatro) meses. **Em formato PDF em único arquivo**, respeitando o limite de tamanho de 5 MB por arquivo.

7.26 – A experiência profissional relativa a atividades de estágio e menor aprendiz **não serão computadas**.

7.27 – Não será computado o tempo de serviço prestado **concomitantemente em mais de uma função ou emprego**.

7.28 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação e divulgada no site oficial da **PMCI** <https://www.cachoeiro.es.gov.br/> . Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, **no cargo/ função pleiteado**, na Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim – ES

b) O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, **no cargo/ função pleiteado**, na rede pública - exceto Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim – ES;

c) O candidato que obtiver maior número de pontos, como experiência profissional, **no cargo/ função pleiteado**, na rede privada;

d) O candidato que obtiver maior número de pontos **nos títulos categoria II**;

e) O candidato maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.29 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, <https://www.cachoeiro.es.gov.br/> .

7.30 – O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e

criminalmente, na forma da lei.

8 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

b) Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;

c) Possuir habilitação exigida para o **cargo/ função pleiteado** e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

e) **Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos**, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

f) **Não ter sido desligado do serviço público Federal, Estadual e Municipal**, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, **com registro formalizado, nos últimos cinco anos, com Processo Administrativo Disciplinar (PAD) deliberado**.

g) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência.

8.2 – O candidato deverá atender, para a contratação, todos os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado e deferido na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso e histórico escolar, constatando o registro no MEC, com especificações das portarias publicadas no DOU, contando o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior-IES, do curso presencial e na Modalidade EAD, conforme requisito **do cargo/ função pleiteado**.

c) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida do referido documento;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

f) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

g) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

h) não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

i) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Física – CPF com a situação: **REGULAR**

j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital do processo seletivo.

8.3 – Por ser um processo para preenchimento de vagas de professores em **caráter temporário e cadastro de reserva de profissionais**, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, **através da convocação a ser publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br** de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.4 – O candidato receberá o comunicado no e-mail e telefone (sms) **cadastrados no ato da inscrição**.

8.5 – Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, para **preenchimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de profissionais**, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação, em número que atenda aos seus interesses e as necessidades.

8.6 - A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.

9 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1 - Os candidatos deverão anexar os documentos no site: <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home> no ato da inscrição, **todos os documentos legíveis (FORMATO PDF)** solicitados abaixo, sob pena de **reclassificação** para o final na listagem:

I. Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status **regular**
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

II. Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Passaporte)
- **FRENTE E VERSO**

III. Carteira de Identidade (R.G), com número, órgão expedidor e data de expedição -

FRENTE E VERSO (Caso não tenha usado no item II)

- IV. Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado ou **declaração de conclusão E histórico escolar**);
- V. Declaração de tempo de serviço **no cargo/ função pleiteado**, exceto o tempo de serviço prestado na PMCI que será automático
- VI. Comprovante de Pré – Requisito (Solicitado para cada Cargo/Função) - Conforme **anexo I, deste edital**.
- VII. Títulos declarados no ato da inscrição
- VIII. Cursos declarados no ato da inscrição (**não sendo válidos os caracterizados como pré-requisito**)
- IX. Consulta impressa da Qualificação Cadastral Esocial
<https://consultacadastral.inss.gov.br>
- X. Laudo Médico (**Candidatos declarados como PCD, conforme item 6**)
- XI. Certidão de quitação eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- XII. Carteira de trabalho onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou captura de tela (*print*) da inscrição junto ao site do Ministério do Trabalho, quando se tratar de carteira de trabalho digital
- XIII. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil
- XIV. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens)
- XV. Extrato do CNIS <https://meu.inss.gov.br/#/login>
- XVI. Regularidade junto ao conselho de classe (**para os candidatos inscritos na disciplina de Educação Física**)
- XVII. Certidão de antecedentes criminais Polícia Civil
<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>
- XVIII. Certidão negativa Cível do TJ-ES 1ª instância
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI SA.cfm>
- XIX. Certidão negativa Cível do TJ-ES 2ª instância
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI SA.cfm>
- XX. Certidão negativa Criminal do TJ-ES 2ª instância
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI SA.cfm>

[SA.cfm](#)

XXI. Certidão negativa Criminal na Justiça Federal
<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>

XXII. Certidão de Improbidade Administrativa Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

XXIII. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)

XXIV. Foto 3x4 recente (uma foto)

XXV. CPF do cônjuge, CPF dos filhos de 0 a 14 anos

XXVI. Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento)

XXVII. Cópia do cartão de conta-salário ou conta-corrente dos bancos Banestes, CEF ou Banco do Brasil. Caso não tenha, a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim-ES, abrirá uma conta-salário no Banestes.

XXVIII. Certidão de nascimento dos filhos solteiros para fins IRRF;

XXIX. Declaração de frequência escolar dos filhos até 14 anos incompletos devendo ser renovada em maio e novembro;

XXX. Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos devendo ser renovada em maio e novembro

XXXI. Declaração de acúmulo de cargo (**ANEXO IV**)

XXXII. Declaração de grau de parentesco (**ANEXO V**)

XXXIII. Declaração de dependentes (**ANEXO VI**)

XXXIV. Declaração de bens (**ANEXO VII**)

XXXV. Autodeclaração Étnico – Racial (**ANEXO VIII**)

XXXVI. Termo de Ciência e Adesão (**ANEXO IX**)

XXXVII. Declaração de Disponibilidade do Servidor (**ANEXO X**)

9.2 – Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá solicitar outros documentos complementares.

9.3 – O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital será **reclassificado** para o final da listagem.

9.4 – Não serão aceitas alegações não comprovadas como justificativa para o conhecimento do candidato às etapas do processo seletivo.

9.5 – Os documentos elencados no item **9.1, deste edital** deverão ser anexados, individualmente, no formato PDF no ato da inscrição no site <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home> .**A falta ou envio de algum documento errado implicará sua reclassificação para o final da listagem.**

9.6 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.

9.7 – É de **inteira responsabilidade do candidato** o preenchimento correto das informações no ato da **inscrição dos documentos em formato PDF**, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

10 – DA ESCOLHA DE VAGAS - Plataforma Google Meet

10.1 - As vagas presentes nesta convocação, serão de caráter temporário e emergencial, com prazo de contrato para **preenchimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de profissionais.**

10.2 – **O candidato receberá no e-mail cadastrado no ato da inscrição o link Plataforma Google Meet** (link enviado minutos antes da chamada) para participar da escolha de vagas.

10.3 - Para a escolha de vagas, o candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de **participar da chamada on-line no link enviado**, será considerado **AUSENTE** na escolha.

10.4 – A escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação após conferência e necessidade da Administração, devendo o candidato acompanhar os **editais, e-mails (informado no ato da inscrição), sms (informado no ato da inscrição) e demais publicações** referentes ao presente processo seletivo no site www.cachoeiro.es.gov.br

10.5 – Iniciada a chamada para escolha de vagas, pela ordem de classificação, o candidato que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não responder à chamada, será **considerado ausente na escolha.**

10.6 – Será considerado **desistente** o candidato que optar por não escolher a vaga ofertada na hora da escolha.

10.7 - Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para a realização dos exames admissionais, caso não compareça será considerado **eliminado.**

10.8 – Será considerado **eliminado** o candidato contratado que não comparecer à Unidade de Ensino escolhida descrita no contrato, **no dia e horário marcado pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.**

10.9 – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino **a carga horária semanal poderá ser modificada**, desde que respeitados os preceitos legais, ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação,

afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo,

11 – DOS EXAMES ADMISSIONAIS

11.1 – Após a escolha de vaga, os candidatos deferidos serão encaminhados para realizar exame admissional na empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, respeitando o percentual de vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva.

11.2 – O candidato terá dia e horário agendados para se apresentar à empresa.

11.3 – O **não comparecimento** acarretará a **eliminação do candidato do referido processo seletivo**.

11.4 – O candidato que se recusar a realizar parte ou a totalidade dos exames exigidos pela empresa será **eliminado do referido processo seletivo**.

11.5 – Somente serão aceitos os laudos e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitidos exclusivamente pela empresa indicada pela PMCI.

11.6 – A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da avaliação médica realizada por empresa indicada pela PMCI, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - **Após a realização dos exames admissionais, os candidatos considerados aptos serão encaminhados para a formalização do contrato no local de escolha.**

12.2 – Na hipótese de admissão de candidato que não tenha conta bancária no Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica, **será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento no Banco Banestes.**

12.3 – Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

12.4 – O acompanhamento e avaliação dos contratados serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

12.5 – O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, haverá a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.6 – As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas obrigatoriamente, com a **validação e dentro do prazo de vigência através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.**

12.7– O candidato admitido que desistir do contrato deverá **obrigatoriamente** formalizar

sua desistência no **Protocolo da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24h.**

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser realizado no site <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>

13.2 – Serão liminarmente indeferidos os recursos anexados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

13.3 – Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

13.4 – A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

13.5 – Serão, ainda, indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste edital;
- f) fora do prazo estabelecido neste Edital;
- g) referentes à inserção indevida de dados pela internet que altere a inscrição anteriormente realizada;
- h) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição;
- i) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

13.6 – Após análise dos recursos será publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recursos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.2 – A classificação dos candidatos para cadastro de reserva neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

14.3 – **Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos no Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.**

14.4 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos, e demais especificações contidas neste Edital.

14.5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas exclusivamente através do site www.cachoeiro.es.gov.br.

14.6 – Não serão prestadas informações sobre os termos do edital por telefone, e-mail, atendimento, ouvidoria e redes sociais. Cabendo ao candidato a leitura do mesmo.

14.7 – Em acordo com o artigo 185 da Lei nº 4009 de 24 de dezembro de 1994 e Emenda na Constituição do Estado de Espírito Santo, o **profissional contratado temporariamente não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, da companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.**

14.8 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior o contrato temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato **reclassificado para o final da listagem geral.**

14.9 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo através do site www.cachoeiro.es.gov.br.

14.10 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

14.11 – De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

14.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

14.13 – A constatação de **insuficiência de desempenho profissional**, devidamente comprovada, acarretará, a qualquer tempo:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente e Decreto Nº 32.820, Art. 1º: Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.14 – Após a escolha de vaga pelo candidato, não serão admitidas trocas quanto à Unidade de Ensino, turma ou turno, **salvo por excepcional interesse público da rede municipal de ensino.**

14.15 - Após a escolha de vaga pelo candidato, **é vedada a troca de modalidades** (SEDE e DISTRITOS) respeitando o princípio da isonomia e escolha do candidato no ato da inscrição.

14.16 – A escolha de vaga pelo candidato **não garante definitiva localização, turno ou turma** para o ano de 2025.

14.17 - Em caso de candidata em licença maternidade, não será possível a formalização do contrato até o final da vigência da mesma. **A contratação fica condicionada a disponibilidade de vagas no momento do término do benefício.**

14.18 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.19 - Ao realizar a inscrição o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.20 – O presente Edital terá caráter de contratações temporárias e de cadastro de reserva.

a) Em andamento Processo de Concurso Público homologado em Diário Oficial do Município Nº7166/2024 publicado em 24/10/2024.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 21 de Novembro de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES e Pré Requisitos

FUNÇÃO	VAGAS SEDE	VAGAS (PCD)	DISTRITOS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Tempo Integral)	CR	CR	CR	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação	40 h/s	Graduação: R\$4.695,08 Especialização: R\$ 4.715,00 Mestrado: R\$ 4.817,50 Doutorado: R\$ 4.920,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Sala de Recursos Multifuncionais) Tempo Integral	CR	CR	CR	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, E Curso acrescido de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública.	40 h/s	Graduação: R\$4.695,08 Especialização: R\$ 4.715,00 Mestrado: R\$ 4.817,50 Doutorado: R\$ 4.920,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B	CR	CR	CR	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com	40 h/s	Graduação: R\$4.695,08



<p>(PEB-B) (Deficiência Auditiva) Tempo Integral</p>				<p>Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, E Curso acrescido de de Libras Intermediário, com carga horária mínima de 120 horas, emitido por instituição pública</p>		<p>Especialização: R\$ 4.715,00</p> <p>Mestrado: R\$ 4.817,50</p> <p>Doutorado: R\$ 4.920,00</p>
<p>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Visual) Tempo Integral</p>	<p>CR</p>	<p>CR</p>	<p>CR</p>	<p>Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, E Curso acrescido de deficiência visual, com carga horária mínima de 120 horas. por instituição pública e privada</p>	<p>40 h/s</p>	<p>Graduação: R\$4.695,08</p> <p>Especialização: R\$ 4.715,00</p> <p>Mestrado: R\$ 4.817,50</p> <p>Doutorado: R\$ 4.920,00</p>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTE CURRICULAR

FUNÇÃO	VAGAS SEDE	VAGAS (PCD)	DISTRITOS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Artes Tempo Integral	CR	CR	CR	Licenciatura Plena na área pleiteada Observação: esgotando-se os candidatos habilitados em Licenciatura Plena na área, será admitida Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	40 h/s	Graduação: R\$4.695,08 Especialização: R\$ 4.715,00 Mestrado: R\$ 4.817,50 Doutorado: R\$ 4.920,00
Educação Física Tempo Integral	CR	CR	CR	Licenciatura Plena em Educação Física E registro em órgão de classe	40h/s	Graduação: R\$4.695,08 Especialização: R\$ 4.715,00 Mestrado: R\$ 4.817,50 Doutorado: R\$ 4.920,00
Ensino Religioso Tempo Integral	CR	CR	CR	Licenciatura Plena em área da Educação E Curso específico de, no mínimo, 100 horas, conforme legislação vigente	40 h/s	Graduação: R\$4.695,08 Especialização: R\$ 4.715,00 Mestrado: R\$ 4.817,50 Doutorado: R\$ 4.920,00



<p>Inglês Tempo Integral</p>	CR	CR	CR	Licenciatura Plena em Inglês ou área equivalente, conforme legislação vigente	40 h/s	<p>Graduação: R\$4.695,08</p> <p>Especialização: R\$ 4.715,00</p> <p>Mestrado: R\$ 4.817,50</p> <p>Doutorado: R\$ 4.920,00</p>
<p>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D – Pedagogo Tempo Integral</p>	CR	CR	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 h/s	<p>Graduação: R\$4.695,08</p> <p>Especialização: R\$ 4.715,00</p> <p>Mestrado: R\$ 4.817,50</p> <p>Doutorado: R\$ 4.920,00</p>

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
(Lei N° 7.750/2019) –

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Deficiência Auditiva/ Deficiência Visual / Sala de Recursos Multifuncionais)
<ul style="list-style-type: none"> • Compreende, especificamente, atender as Unidades de Educação Básica com alunos portadores de necessidades educacionais especiais; orientar e auxiliar tais alunos no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico- matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica relacionada aos alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. <p>*Conforme Pré requisito estabelecido no Anexo I, o atendimento à pessoa com deficiência observará o disposto na Lei 13.146/2015, devendo o candidato apresentar comprovante de formação compatível.</p>
PEDAGOGO EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA Escolas de Tempo Integral
<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o plano de ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de ensino de aprendizagem; Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução; Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas; Orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem; Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente; Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica; Apoiar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação; Responder pela unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico e de gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.
PEDAGOGO EM FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM Escolas de Tempo Integral
<ul style="list-style-type: none"> • Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da base nacional comum curricular quanto da sua parte diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens; Dar suporte pedagógico aos Professores PEB - B, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos; Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados; Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores PEB - B; Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula; Assegurar a utilização plena dos espaços educativos

como elemento inerente da prática pedagógica; Informar ao Pedagogo, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas. Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

- Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino; Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada; Incentivar e apoiar as ações de protagonismo; Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada; Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Pedagogo para a função de Coordenador da Aprendizagem; Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar; Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	21/11/2024
Inscrição	00h 25/11/2024 a 01/12/2024 às 23h59
Classificação Preliminar	03/12/2024
Recurso via site https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home	04/12/2024 08h às 17h
Análise dos Recursos	05/12/2024 e 06/12/2024
Classificação após recurso	09/12/2024

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
Secretaria Municipal de Educação – SEME

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome: _____
C.P.F.: _____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone(____) _____

ESTÁ EM GOZO DE APOSENTADORIA? () SIM () NÃO

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados:

ATIVIDADES QUE EXERÇO: () PÚBLICA () PRIVADA

DIAS DA SEMANA: _____

CARGA HORÁRIA: _____

HORÁRIO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro que as informações acima contidas representam a expressão da verdade, ficando V. Sr^a, autorizado a efetuar qualquer confirmação que achar necessária e que é do meu conhecimento que qualquer omissão constituirá presunção de má fé, em qualquer entidade de direito público, sujeitando-me às sanções pela legislação em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ / _____ / 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES
Secretaria Municipal de Educação – SEME

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, _____, Telefone; _____,
portador do CPF _____/_____/_____, cargo
_____, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, filho de _____.(nome da mãe)
DECLARO, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos termos do art.
299 do Código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula
Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça nº 162 de
29 de agosto de 2008:

() **NÃO POSSUIR** GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE.

() **POSSUIR** GRAU DE PARENTESCO COM OUTRO SERVIDOR NESTA
MUNICIPALIDADE COM

NOME COMPLETO DO PARENTE: _____
RELAÇÃO DE PARENTESCO: _____

(Ex. Irmão, primo, tio, marido e etc)

VÍNCULO: () EFETIVO () CELETISTA () COMISSIONADO () CONTRATO
TEMPORÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES

Secretaria Municipal de Educação - SEME

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhe que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas

Nº	DEPENDENTES	Relação de dependência	Data de Nascimento	CPF
01			/ /	/ / -
02			/ /	/ / -
03			/ /	/ / -
04			/ /	/ / -
05			/ /	/ / -

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V. S^a. (fonte pagadora), qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

NÃO POSSUO DEPENDENTES

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ / ____ / 20 ____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES

Secretaria Municipal de Educação – SEME

DECLARAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Declaro para os fins que se fizerem necessários que eu, _____,
 CPF: _____/_____/____-____, residente na rua _____,
 _____ n° _____, bairro _____,
 _____ cidade de _____,
 _____, portador da carteira de identidade n° _____,
 _____, que, até a presente data:

() **NÃO POSSUO** BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS EM MEU NOME

() **POSSUO** BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

TIPO DO BEM (Carro, moto, terreno, imóvel...)	DESCRIÇÃO DO BEM (Modelo e ano do veículo, endereço do terreno/imóvel)	VALOR DO BEM

Por ser verdade, firmo e assino.

Cachoeiro de Itapemirim, ES ____/____/20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES
 Secretaria Municipal de Educação – SEME

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,, abaixo-assinado, de nacionalidade, nascido em/...../....., filho de..... e de, estado civil, residente e domiciliado à, CEP nº....., inscrito no CPF sob o nºe no RG nº, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES** sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO IX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação - SEME

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Docentes, Pedagogo em função pedagógica e Pedagogo em função de articulador de aprendizagem

Eu _____ Funcionário em Contratação Temporária do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº 02/2023 do Processo Seletivo e com as normas estabelecidas no Lei 7793 de 19 de dezembro de 2019 para a função de

da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

A Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação.

O profissional deve estar comprometido com o estudante, com a SEME e respectivo Plano de Ação.

Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEME;
- Participar da avaliação de desempenho semestral ou anual, que verificará sua inadequação ou adequação para continuidade de atuação na Escola em Tempo Integral, podendo ensejar em sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal;
- Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente à Proposta da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

ANEXO X
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Educação - SEME

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como servidor no PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, bem como quanto à qualidade e o bom andamento das atividades regulares que por mim serão exercidas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do servidor: _____